



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.º: 641075

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Entidade: Câmara Municipal de Sericita

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os presentes autos de prestação de contas da Câmara Municipal de Sericita, ano-exercício de 2000, de responsabilidade de Rogério Mendes Gomes, presidente da Câmara Municipal de Sericita, à época, e ordenador de despesa.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara, de 06/10/2005, anexo à f. 83/84, julgou-se irregulares as contas do exercício de 2000 do responsável pela gestão financeira, orçamentário e patrimonial da Câmara Municipal de Sericita, determinando a devolução ao erário municipal no valor de R\$ 741,62 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) pelos vereadores à época, Srs. Deleíse Gomes Sampaio, Ivano Bonifácio Fernandes, José Custódio de Pinho Coelho, José Martins Bento, José Sérgio Ferreira, Lázaro Santana Rosa, Nair Silvino Coelho, Virgílio Miranda Coelho; e de R\$ 973,31 (novecentos e setenta e três reais e trinta e um reais) pelo ex-Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rogério Mendes Gomes.

Em 28/05/08, transitou em julgado a decisão prolatada referente aos presentes autos, conforme atesta certidão de f. 116.

Efetuada o pagamento da multa por José Martins Bento, Nair Silvino Coelho, Lázaro Santana Rosa, foram emitidas respectivas a Certidões de Quitação n.º 78/2009, f. 168, n.º 79/2009, f. 169 e n.º 426/2010, f. 181.

Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelos devedores Deleíse Gomes Sampaio, Ivano Bonifácio Fernandes, José Custódio de Pinho Coelho, José Sérgio Ferreira, Virgílio Miranda Coelho e Rogério Mendes



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Gomes, emitiu-se as Certidões de Débito n^os. 718/2010 a 723/2010 (f. 184/ 194), com atualização monetária do *quantum debeatur*.

Mediante o Of. 1190/2011/CAMP/MPC, de 22/09/2011 (f. 197), o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais encaminhou ao Prefeito Municipal de Sericita as Certidões de Débitos n. 718/2010 a 723/2010, conforme as disposições legais nos termos do disposto no artigo 32, III da Lei Complementar n. 102/2008.

O Prefeito Municipal informou que o débito foi inscrito em dívida ativa, afirmando ainda a quitação da dívida pelos devedores José Sérgio Ferreira, Virgílio Miranda Coelho e Rogério Mendes Gomes, e o parcelamento da dívida pelos demais devedores.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução do débito concernente às certidões supracitadas, e que não há outras medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se o encaminhamento dos autos para a Coordenadoria de Área de Débito e Multa para que seja confirmada a devida quitação dos débitos pagos, bem como a realização de monitoramento dos parcelamentos deferidos.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2012.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)